
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO**
LEI MUNICIPAL Nº 1.965, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Fixa os novos vencimentos básicos dos
Técnicos Agrícolas do Município da Água
Preta, estabelece Adicional de Insalubridade e
dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,
ESTADO DE PERNAMBUCO** – O Excelentíssimo Sr.
NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de
suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que
preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no
uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem
prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber
que a Câmara Municipal APROVOU e o chefe do Executivo
Municipal SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado
a fixar os novos vencimentos básicos dos Técnicos Agrícolas
do Município da Água Preta – PE, ativos e inativos, no importe
de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Art. 2º A carga horária de trabalho exigida para o Técnico
Agrícola perceber os valores constantes no art. 1º desta Lei será
a equivalente a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º Fica criado o adicional de insalubridade para os
Técnicos Agrícolas do Município da Água Preta no percentual
de 20% (Vinte por cento).

Art. 4º Os recursos necessários para o atendimento das
despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de
dotações específicas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
com efeitos a partir de 2024.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, 15
de março de 2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,
ESTADO DE PERNAMBUCO** – O Excelentíssimo Sr.
NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de
suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que
preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no
uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem
prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber
que a Câmara Municipal APROVOU e Eu Sanciono a Lei
Municipal tombada sob numeração 1.965 de 15 de março de
2023.

Fixa os novos vencimentos básicos dos Técnicos Agrícolas do
Município da Água Preta, estabelece Adicional de
Insalubridade e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, 15 de março de 2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:BA5C16F9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/03/2023. Edição 3306

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>